



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

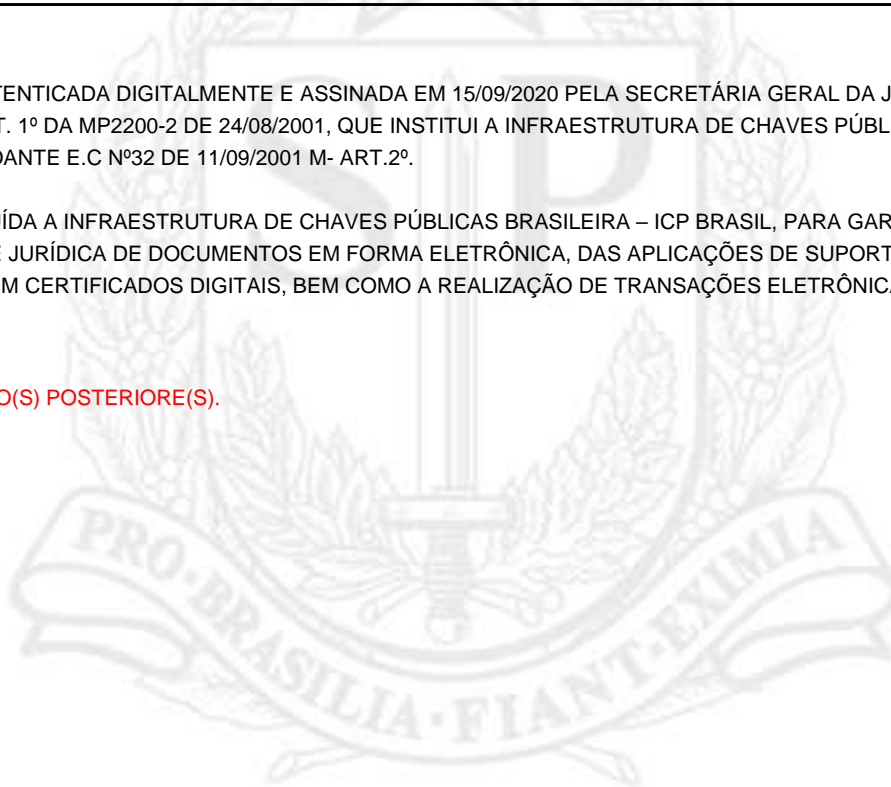
DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL PICPAY SERVICOS S.A		TIPO JURÍDICO SOCIEDADE POR AÇÕES	
NIRE 35300536762	CNPJ 22.896.431/0001-10	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 362.049/20-8	DATA DO ARQUIVAMENTO 09/09/2020

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 15/09/2020	HORA DE EXPEDIÇÃO 12:31:26	CÓDIGO DE CONTROLE 139935685
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 15/09/2020 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – GISELA SIMIEMA CESCHIN, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

EXISTE(M) ARQUIVAMENTO(S) POSTERIORE(S).



ET
 JUCESP PROTOCOLO
 0.613.738/20-2

CAPA DO REQUERIMENTO

CONTROLE INTERNET
 029046421-2



DADOS CADASTRAIS

81913

ATO
 Inclusão/Alteração de integrantes.

NOME EMPRESARIAL
 PICPAY SERVIÇOS S.A.

FORMA
 Normal

ENDEREÇO
 Avenida Fabiano Bandeira, Bl. A, 1º And. sl. 22 e 23, 2º and. 3º and. Bl. B. 3º and. sl. 43 e 44

NÚMERO 291

COMPLEMENTO
 Blocos A e B

CNPJ
 05317-020

MUNICÍPIO
 São Paulo

UF
 SP

TELEFONE

EMAIL

NÚMERO CADASTRAL (CNPJ)
 0

CNPJ - NIRE
 22.896.431/0001-10

NIRE - CCEP
 3530053676-2

IDENTIFICAÇÃO PARA FIM DE ASSINANTE REQUERIMENTO CDEP
 NOME: VALERIO ZAPINO (Diretor Financeiro)

VALORES FISCALIS
 DARE: R\$ 372,74

ISS DEB
 111

ASSINATURA

DATA: 18/09/2020

DARE: R\$,00

JUC:
 ER 277
 PAUL

24 AB

PROT

RESERVA-SE AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTATADAS NO REQUERIMENTO E PROTOCOLO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

Carimbo do JUCESP
 ER 277 - CIESP
 PAULISTA
 24 28 ABR 2020
 PROTOCOLO

Carimbo de Distribuição


Carimbo Analise
 08 SET 2020
 GISELA SIMIEMA CESCHIN
 Vogal
 RG 13.161.202-5

ANEXOS:

EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE

EXCETAS DE RECEBIMTO - CARIMBO

DRE

Procuração

Ata Judicial

Formas de Partilha

Balanço Patrimonial

Outros

Documentos Pessoais

Laudo de Avaliação

Jornal

Protocolo / Justificação

Certidão

OBSERVAÇÕES:

JUCESP
 09 SET 2020

GISELA SIMIEMA CESCHIN
 SECRETÁRIA GERAL

362.049/20-8

JUCESP



ANEXO FICHA DE
BREVE REGISTRO DE RECURSA

OLIVEIRA

Sulter

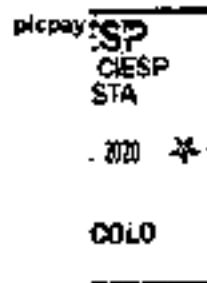
923017
02 00 00

SETOR DE REGISTRO (ATIVIDADES)	
() TRIAR	<u>lauro</u>
() DEFERRIR OBE	_____
() ETICJETAR	_____
() PERFORAR	_____
() SEPARAR VA	_____





JUCESP
09 09 20



PICPAY SERVIÇOS S.A.
CNPJ 22.896.431/0001-10
NIRE: 35.300.536.762

Ata de Reunião Extraordinária do Conselho de Administração
realizada em 31 de julho de 2020

Data, horário e local: 31 de julho de 2020, às 08 horas, em forma de reunião virtual por meio do aplicativo Microsoft Teams, em razão da pandemia Covid-19.

Presença: Compareceram todos os membros do Conselho de Administração: Srs. Alexandre Correa Abreu, Anderson Andrade Chamon do Carmo, Guettiro Matsuo Genso, José Antonio Batista Costa, Luiz de Lima Giacomini e Raul Francisco Moreira.

Convocação: dispensada a convocação, em razão da presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia.

Mesa: José Antônio Batista Costa, Presidente; Juliana Simões Dias Orselli, Secretária.

Pauta:

1. Aprovar o pedido de renúncia do Diretor Presidente, Sr. GUEITIRO MATSUO GENSO, brasileiro, administrador, portador da Cédula de Identidade RG nº 53.880.494-4 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 624.201.519-68, com domicílio profissional na Avenida Manuel Bandeira, 291, bloco B, escritórios 43 e 44, Vila Leopoldina, São Paulo, SP, CEP 05317-020.
2. Eleição do Sr. JOSÉ ANTONIO BATISTA COSTA, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 3.743.394 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 698.552.421-49, com domicílio profissional na Avenida Manuel Bandeira, 291, bloco B, escritórios 43 e 44, Vila Leopoldina, São Paulo, SP, CEP 05317-020, para o cargo de Diretor Presidente.

Deliberações:

1. Aprovada por unanimidade a renúncia do Diretor Presidente, Sr. GUEITIRO MATSUO GENSO, com os devidos agradecimentos dos membros do Conselho de Administração pela dedicação à Companhia.

e

2. Aprovada por unanimidade a eleição do Sr. JOSÉ ANTONIO BATISTA COSTA, acima qualificado, para ocupar o cargo de Diretor Presidente, com mandato até 03 de maio de 2022.

Consolidação da Diretoria:

Com a eleição de novo diretor, a atual da diretoria é composta por:

1. Diretor Presidente, com mandato até 3 de maio de 2022: Sr. JOSÉ ANTONIO BATISTA COSTA, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 3.743.394 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 698.552.421-49, com domicílio profissional na Avenida Manuel Bandeira, 291, bloco B, 3º andar, Vila Leopoldina, São Paulo, SP;
1. Diretor Financeiro, com mandato até 3 de maio de 2022: Sr. VALÉRIO ZARRO, brasileiro, divorciado, administrador, portador da Cédula de Identidade RG nº 1332834 SSI/SC, inscrito no CPF/MF sob o nº 457.636.319-00, com domicílio profissional na Av. Manuel Bandeira, 291, bloco B, 3º andar, Vila Leopoldina, São Paulo, SP; e
2. Diretor, com mandato até 3 de maio de 2022: Sr. ANDERSON ANDRADE CHAMON DO CARMO, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 1.683.442, expedida pela SSP/ES, inscrito no CPF/MF sob o nº 095.105.517-8, com domicílio profissional na Av. Manuel Bandeira, 291, bloco B, 3º andar, Vila Leopoldina, São Paulo, SP;
3. Diretor, com mandato até 3 de maio de 2022: Sr. ELVIS HAROLDO TINTI, brasileiro, casado, economista, portador da Cédula de Identidade nº 32165351 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 299.485.148-23, com domicílio profissional na Avenida Manuel Bandeira, 291, bloco B, 3º andar, Vila Leopoldina, São Paulo, SP.

Nada mais havendo a tratar, esta ata foi lida, aprovada e assinada pelos Conselheiros.

São Paulo, 31 de julho de 2020.

Confere com o original, lavrado em livro próprio.

Mesa:





JUCESP
09 09 20

picpay.com

José Antonio Batista Costa
José Antonio Batista Costa
Presidenta

Juliana Simões Dias Orselli
Juliana Simões Dias Orselli
Secretária - Advogada



362.049/20-8

JUCESP



Certifico o registro sob o nº 362.049/20-8 em 09/09/2020 da empresa PICPAY SERVICOS S.A, NIRE nº 35300536762, protocolado sob o nº 0613738202. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/09/2020 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 139935685. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP
TERMO DE POSSE
09 09 20

Ao dia 31 de julho de 2020, às 08 horas, na sede social da PICPAY SERVIÇOS S.A., sociedade anônima de capital fechado com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Manuel Bandeira, 291, escritórios 43 e 44, Bloco B, Condomínio Atlas Office Park, Vila Leopoldina, CEP 05317-020, com inscrição no CNPJ sob nº 22.896.431/0001-10, o Sr. JOSÉ ANTONIO BATISTA COSTA, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 3.743.394 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 698.552.421-49, com endereço comercial na Avenida Manuel Bandeira, 291, escritórios 43 e 44, Bloco B, Condomínio Atlas Office Park, Vila Leopoldina, CEP 05317-020, foi nomeado como Diretor Presidente da Companhia para mandato até o dia 03 de março de 2022. O Diretor eleito fica investido no cargo de Diretor Presidente da Companhia mediante a assinatura do presente termo de posse.

O diretor eleito declara, sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, de exercer a administração da sociedade e nem condenado ou sob efeitos de condenação, a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

São Paulo, 31 de julho de 2020



JOSÉ ANTONIO BATISTA COSTA



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



Ficha Cadastral - Quadro Sociários/Integrantes

Nº CONTROLIS NA INTERNET 02811411-4		NIRE SEDE 35300536762		NOME EMPRESARIAL PICPAY SERVIÇOS S.A.		
NOME DO INTEGRANTE QUEIROZ MATSUI CARLOS						IDENTIFICAÇÃO 024.291.519-45
CNPJ 06.916.111/0001-11	RG/RM 03880424	DIGITO 4	DATA DE EXPEDIÇÃO 12/01/2018	ORIGEM EMISSOR ESP	UF SP	NACIONALIDADE Brasileiro
COR OU RAÇA Não Declarada						
VOTANTE (out. av. etc) Araceli Matsui Queiroz						Nº INSCRIÇÃO 289
COMPLEMENTO R. B. 43 a 44		BARRIO/CELA Vila Leopoldina			CEP 06017-020	
MUNICÍPIO São Paulo					UF SP	PAÍS Brasil
TIPO DE OPERAÇÃO Alteração de Dados Cadastrais		TIPO DE INTEGRANTE Pessoa Física		USO DA PRIMA PARTICIPAÇÃO		
CARGOS Nenhum Presidente (optar) Nome do Mandatário: Termo do Mandatário: 31/07/2020						
REPRESENTAÇÃO NENHUM						
DADOS COMPLEMENTARES						





JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - CREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



Ficha Cadastral - Quadro Societário/Integrantes

Nº CONTROLE NA INTERNET 028914311-1		NIRE 9506 3530053676-2		NOME EMPRESARIAL PICPAY SERVIÇOS S.A.		
NOME DO INTEGRANTE JOSÉ ANTONIO BATISTA COSTA						IDENTIFICAÇÃO 649 552.429-40
CAUJ Sem CAUJ.	NÚMERO 3743394	CÓDIGO	DATA DE EXPIRAÇÃO 05/02/2025	ORÇÃO EMISSOR SSP	UF SP	FUNÇÃO/ATIVIDADE Diretor
COR OU RAÇA Não Declarado						
LOGRADOURO (Rua, Av. etc) Avenida Rafael Bandeira						NÚMERO 291
COMPLEMENTO Bd B. 43 a-44		BARRIO/ESTRADA Vila Leopoldina				CEP 05317-020
MUNICÍPIO São Paulo					UF SP	PAÍS Brasil
TIPO DE OPERAÇÃO Alteração de Dados Constituinte		TIPO DE INTEGRANTE Pessoa Física		USO DA FIRMA		
PARTICIPAÇÃO						
CARGOS Diretor Presidente (emissão) Atício do Mandato: 31/07/2020 Término do Mandato: 31/07/2022						
REPRESENTAÇÃO Não Declarado						
DADOS COMPLEMENTARES						





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

09 09 20

PROTOCOLO DE TRANSMISSÃO DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Junta Comercial do Estado de São Paulo

PROTOCOLO REDESIM
 SP1420-10923631

01. IDENTIFICAÇÃO


NOME EMPRESARIAL (nome de denominação) PICPAY SERVICOS S.A.	Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 22.896.431/0001-10
--	---

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

Quadro de Sócios e Administradores - QSA

DEFERIDO DBE


 Paulo Henrique Schuchert
 Vogal
 RG. 13.151.202-5
 Número de Controle: 6P78766415 - 22896431000110

03. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

NOME VALERIO ZARRO	CPF 467.635.319-00
LOCAL	DATA 19/09/2020

04. CÓDIGO DE CONTROLE DO CERTIFICADO DIGITAL

Este documento foi assinado com o Certificado digital do Nr: 22.896.431/0001-10

Aprovado pela Instrução Normativa nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

JUCESP - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

GERÊNCIA DE APOIO À DECISÃO COLEGIADA

PROTOCOLO: **0.613.738/20-2**

Relatório da Análise Prévia

- * SUGESTÃO DE DEFERIMENTO por estar de acordo com as formalidades legais, nos termos da Lei nº 6.937/04
- SUGESTÃO DE EMERGÊNCIA por urgência de acordo com as formalidades legais, nos termos da Lei nº 6.937/04
- SUGESTÃO DE INDEFERIMENTO, Lei 6937/04, art. 103, I*

DBE (Instituição Básica de Formação)

ITEM	FORMULÁRIO Nº	Sim	Não
01	Estabeleceu a apresentação do Documento Básico de Estado - DBE?	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>
02	O Documento Básico de Estado - DBE a ser apresentado é fundamentado legalmente?	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>
03	O Documento Básico de Estado - DBE a ser apresentado é fundamentado em uma certidão expedida de acordo com a Lei nº 6.937/04?	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>
04	O prazo de validade da certidão apresentada é superior a 90 dias?	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>
05	O nome empresarial informado no CNPJ, sua natureza de constituição, situação e alteração, corresponde exatamente ao nome do código do que apresenta a certidão apresentada, e o prazo de validade possui validade e prazo característico especificado no item 03?	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>
06	O nome empresarial do estabelecimento de empresa a ser registrado no nome do empresário? (Entende-se a seleção de filiação e o nome do estabelecimento, incluindo-se a alteração de último nome, no momento de qualquer parte do nome)	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>
07	A natureza jurídica informada corresponde com o estabelecido no CNPJ?	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>
08	O capital informado no CNPJ corresponde ao capital informado no documento de constituição da sociedade?	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>
09	A descrição da atividade empresarial está em conformidade com a descrição do CNPJ informado? (Relata-se que a descrição principal é possível para uma mesma pessoa física ou jurídica, quando)	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>
10	O DUC é assinado por pessoa física responsável? (A pessoa física responsável, levantando-se em consideração o caso em que o poder de administração ou administração indireta seja exercida por pessoa de natureza jurídica, sendo lícito que a pessoa física responsável perante o CNPJ possa exercer o papel de gestor, porém o procedimento de registro no DBE, deverá ocorrer no sistema, no dia da entrega da documentação perante o GISELA/SIMIEMA/SECRETARIA JUCESP - Portaria 02/2015 - JUCESP)	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>
11	O endereço informado no DBE está em conformidade com o endereço informado no CNPJ da empresa?	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>
12	DBE por administração do(a) Pessoa(s)...	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>
13	O Documento Básico de Estado - DBE tem o Protocolo de Inscrição/Alteração/Extinção em conformidade com o Documento?	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>

Opções (se aplicável) a serem analisadas (DBE):

Análise Prévia

Clércia Vega

Marcelo Antonio Pomarici da Costa RG 21.706.582-3
Data: 02/09/2020


Paulo Henrique Schauen
Vogal
RG: 13.161.202-5

JUCESP
08 03 21

JUCESP PROTOCOLO
0.228.802/22-2

PICPAY INSTITUIÇÃO DE PAGAMEN

CNPJ/ME 22.896.431/0001-10

NIRE 35.300.536.762



**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 23 DE DEZEMBRO DE 2021**

DATA, HORA E LOCAL: Aos 23 (vinte e três) dias do mês de dezembro de 2021, às 10h00m, na sede social da PicPay Instituição de Pagamento S.A. ("Companhia"), localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Manuel Bandeira, nº 291, condomínio Atlas Office Park, bloco A, 1º andar (escritórios 22 e 23), 2º e 3º andares, bloco B, 3º andar (escritórios 43 e 44), Vila Leopoldina, CEP 05317-020.

PRESENÇA: Acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia: J&F PARTICIPAÇÕES S.A., sociedade anônima, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2113, Jardim Paulistano, São Paulo, SP, CEP 01.452-001, inscrita no CNPJ/ME sob nº 07.570.673/0001-26 e NIRE 35.300.506.95-2; e PICS LTD., inscrita no CNPJ/ME sob o nº 41.410.118/0001-75, com sede nas Ilhas Cayman, PO Box 309, Ugland House, Grand Cayman, KY1-1104.

MESA: Sr. José Antônio Batista Costa, Presidente, e Sra. Carolina Hamaguchi, na qualidade de Secretária.

CONVOCAÇÃO: Dispensada face ao comparecimento dos acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia.

ORDEM DO DIA: (i) aumento do capital social da Companhia; e (ii) consolidação do Estatuto Social da Companhia.

DELIBERAÇÕES: Colocada a matéria em discussão e posterior votação, restou unanimemente aprovada, sem quaisquer reservas ou ressalvas:

(i) O aumento do capital social da Companhia de R\$1.834.773.919,54 (um bilhão, oitocentos e trinta e quatro milhões, setecentos e setenta e três mil, novecentos e dezenove reais e cinquenta e quatro centavos), dividido em 3.249.217 (três milhões, duzentas e quarenta e nove mil, duzentas e dezessete) ações ordinárias e 3.249.216 (três milhões, duzentas e quarenta e nove mil, duzentas e dezasseis) ações preferenciais, todas nominativas e sem valor nominal, para R\$2.054.773.919,54 (dois bilhões, cinquenta e quatro milhões, setecentos e setenta e três mil, novecentos e dezenove reais e cinquenta e quatro centavos), dividido em 5.084.385 (cinco

milhões, oitenta e quatro mil e trezentas e oitenta e cinco) ações ordinárias e 5.084.385 (cinco milhões, oitenta e quatro mil e trezentas e oitenta e cinco) ações preferenciais, todas nominativas e sem valor nominal, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, representando um aumento de R\$220.000.000,00 (duzentos e vinte milhões de reais) mediante a subscrição de 1.835.168 (um milhão, oitocentas e trinta e cinco mil, cento e sessenta e oito) ações ordinárias e 1.835.169 (um milhão, oitocentas e trinta e cinco mil, cento e sessenta e nove) ações preferenciais, todas nominativas e sem valor nominal, as quais são emitidas ao preço de R\$59,94 (cinquenta e nove reais e noventa e quatro centavos) cada, subscritas e integralizadas pela acionista J&F PARTICIPAÇÕES S.A. em moeda corrente nacional, nos termos do Artigo 170, inciso II, da Lei 6.404/76, conforme Boletim de Subscrição anexo à presente ata ("Anexo I"). A acionista PICS LTD. renuncia ao seu direito de preferência na subscrição ora deliberada.

Dessa forma, o Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia passará a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 5º - O capital social é de R\$2.054.773.919,54 (dois bilhões, cinquenta e quatro milhões, setecentos e setenta e três mil, novecentos e dezenove reais e cinquenta e quatro centavos), dividido em 5.084.385 (cinco milhões, oitenta e quatro mil e trezentas e oitenta e cinco) ações ordinárias e 5.084.385 (cinco milhões, oitenta e quatro mil e trezentas e oitenta e cinco) ações preferenciais, todas nominativas e sem valor nominal."

(ii) A consolidação do Estatuto Social da Companhia, conforme Anexo I desta ata.

APROVAÇÃO DA ATA E ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a assembleia, lavrando-se esta ata que, após lida e aprovada, foi assinada pelos presentes.

"Certifico que este documento é um extrato da ata original, lavrada em livro próprio"

São Paulo, 23 de dezembro de 2021.

Mesa:

José Antônio Batista Costa
Presidente

Carolina Hamaguchi
Secretária da Mesa



JUCESP
05 03 20

**ANEXO I DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM
23 DE DEZEMBRO DE 2021**

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES

Acionista:	J&F PARTICIPAÇÕES S.A., sociedade anônima, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2113, Jardim Paulistano, São Paulo, SP, CEP 01.452-001, inscrita no CPNJ/ME sob nº 07.570.673/0001-26 e NIRE 35.300.506.95-2.
Nº de ações ordinárias subscritas:	1.835.168 (um milhão, oitocentas e trinta e cinco mil, cento e sessenta e oito)
Nº de ações preferenciais subscritas:	1.835.169 (um milhão, oitocentas e trinta e cinco mil, cento e sessenta e nove)
Valor integralizado, destinado à conta de capital social:	R\$220.000.000,00 (duzentos e vinte milhões de reais)
Forma de integralização:	Aporte em moeda corrente nacional.

São Paulo, 23 de dezembro de 2021.

Carollna Hamaguchi
Secretária da Mesa

ANEXO II DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA 23
DE DEZEMBRO DE 2021

ESTATUTO SOCIAL DA PICPAY INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A.

Artigo 1º - A PicPay Instituição de Pagamento S.A. ("Companhia") é uma sociedade anônima por ações que se regerá pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais e regulatórias em vigor.

Artigo 2º - A Companhia tem sede na Avenida Manuel Bandeira, 291, Condomínio Atlas Office Park, Bloco A, 1º andar - escritórios 22 e 23, 2º andar e 3º andar, e Bloco B, 3º andar – escritórios 43 e 44, Vila Leopoldina, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05317-020 e filial na Rua Gil Martins de Oliveira, 315, Santa Lúcia, Município de Vitória, Estado do Espírito Santo, CEP 29056-300.

Parágrafo Único. A Diretoria da Companhia poderá deliberar a abertura, o encerramento e a alteração de endereço de filiais, escritórios e quaisquer outros estabelecimentos, em qualquer parte do território nacional ou do exterior, onde e quando julgar conveniente, observadas as disposições legais e regulatórias em vigor.

Artigo 3º - A Companhia tem por objeto social:

- (a) a instituição e administração de arranjos de pagamento;
- (b) a prestação de serviços de pagamento, o que compreende:
 - a. disponibilização de serviço de aporte ou saque de recursos mantidos em conta de pagamento pré-paga;
 - b. execução ou facilitação da instrução de pagamento relacionada a serviço de pagamento, inclusive transferência originada de ou destinada à conta de pagamento pré-paga;
 - c. gestão de conta de pagamento pré-paga;
 - d. emissão de instrumento de pagamento vinculado a conta de pagamento pré-paga;
 - e. conversão de moeda física ou escritural em moeda eletrônica, ou vice-versa, habilitando a aceitação ou gerindo o uso de moeda eletrônica;
 - f. iniciação de transação de pagamento;
 - g. outras atividades relacionadas à prestação de serviços de pagamento;
 - h. credenciamento para aceitação de instrumento de pagamento;
- (c) a prestação de serviços de correspondência bancária;

DIGES
09 03 20

- (d) a prestação de serviços de intermediação de negócios em geral;
- (e) aquisição e cessão de direitos creditórios em decorrência e/ou em complementação aos seus negócios; e
- (f) a prestação de serviços de veiculação de publicidade na internet - também denominada como locação de espaços publicitários com a finalidade de inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade na internet.

Artigo 4º - O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

CAPÍTULO I – DO CAPITAL SOCIAL E DAS AÇÕES

Artigo 5º - O capital social é de R\$2.054.773.919,54 (dois bilhões, cinquenta e quatro milhões, setecentos e setenta e três mil, novecentos e noventa reais e cinquenta e quatro centavos), dividido em 5.084.385 (cinco milhões, oitenta e quatro mil e trezentas e oitenta e cinco) ações ordinárias e 5.084.385 (cinco milhões, oitenta e quatro mil e trezentas e oitenta e cinco) ações preferenciais, todas nominativas e sem valor nominal.

Parágrafo Único. Cada ação ordinária dá direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral. As ações preferenciais não darão direito a voto. Gozarão, contudo, de prioridade no reembolso em caso de liquidação da Companhia e dos demais direitos concernentes às ações ordinárias, exceto o de voto.

CAPÍTULO II – DA ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 6º - A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social e extraordinariamente sempre que os interesses sociais ou a lei assim exigirem.

Parágrafo Primeiro. Ressalvadas as hipóteses excepcionais previstas em lei, as assembleias-gerais da Companhia serão sempre convocadas pelo Presidente do Conselho de Administração. Independentemente das formalidades de convocação, será considerada regular a Assembleia Geral a que comparecerem todos os acionistas ou se estes declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Parágrafo Segundo. A Assembleia Geral será presidida:

- (a) pelo Presidente do Conselho de Administração ou, na sua ausência;

- (b) por qualquer outro membro do Conselho de Administração ou, na ausência;
- (c) por qualquer dos presentes escolhido por maioria de votos dos presentes.

Parágrafo Terceiro. O Presidente da Assembleia Geral escolherá o secretário para sua realização.

Artigo 7º - Só poderão tomar parte da Assembleia Geral os acionistas cujas ações estejam registradas em seu nome, no livro competente, até 03 (três) dias antes da data marcada para a sua realização.

Artigo 8º - As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as exceções legais e respeitadas as disposições deste Estatuto Social, são tomadas por maioria de votos e versam, exclusivamente, sobre a matéria constante dos editais de convocação.

Artigo 9º - Além de outras hipóteses previstas em lei, a Assembleia Geral apenas poderá deliberar a respeito das matérias relacionadas abaixo por maioria qualificada, formada por acionistas titulares de mais da metade das ações com direito a voto, e não apurada apenas entre os presentes em um determinado conclave:

- (a) a alteração deste Estatuto Social;
- (b) a nomeação e destituição dos membros do Conselho de Administração;
- (c) a definição e alteração das remunerações globais do Conselho de Administração e Diretoria;
- (d) a incorporação de outras sociedades pela Companhia;
- (e) a distribuição de dividendos, bonificações e resgate de ações; e
- (f) a aprovação das contas da administração e das demonstrações financeiras da Companhia.

CAPÍTULO III – DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 10º - A Companhia será administrada por um Conselho de Administração e uma Diretoria, aos quais competirá exercer as atribuições previstas em lei e neste Estatuto Social.

Parágrafo Único. Os administradores deverão respeitar e assegurar a efetividade das disposições dos acordos de acionistas devidamente arquivados na sede da Companhia.

DIGESP
08 03 22

Artigo 11* - O Conselho de Administração será composto por até 6 (seis) membros sendo 1 (um) deles o Presidente, todas pessoas naturais, residentes no País, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral, para um mandato uniforme de 1 (um) ano, permitida a reeleição.

Parágrafo Primeiro – O Presidente do Conselho de administração possui as seguintes atribuições:

- (a) convocar e presidir as reuniões;
- (b) definir a pauta das reuniões; e
- (c) proferir voto de qualidade, no caso de empates nas deliberações.

Parágrafo Segundo. Os membros do Conselho de Administração deverão:

- (a) possuir disponibilidade para a participação nas reuniões do Conselho de Administração;
- (b) assumir obrigação de confidencialidade;
- (c) assumir obrigação de não-competição, direta ou indireta, com a Companhia; e
- (d) abster-se de deliberar e votar matérias que suscitem conflito de interesse entre suas demais atividades profissionais e as atividades da Companhia, declarando a existência desse conflito.

Artigo 12* - O Conselho de Administração reunir-se-á trimestralmente na sede da Companhia ou em outro local acordado previamente, em até 15 (quinze) dias após o encerramento de cada trimestre civil, mediante convocação enviada por seu Presidente ou, na sua ausência, por qualquer dos demais membros.

Parágrafo Primeiro. O aviso de convocação deverá ser enviado aos membros do Conselho de Administração por carta com protocolo de recebimento ou telegrama, com cópia por e-mail, com pelo menos 4 (quatro) dias úteis de antecedência da data agendada para a reunião em primeira convocação, e com pelo menos 2 (dois) dias úteis de antecedência da data agendada para a reunião em segunda convocação. Do aviso de convocação constarão a data, o local, o horário e a agenda da reunião, bem como informações e materiais pertinentes às matérias a serem discutidas na reunião.

Parágrafo Segundo. Ficam dispensadas as formalidades de convocação previstas no parágrafo anterior caso todos os membros do Conselho de Administração estejam presentes à reunião ou declarem, por escrito, estar cientes da data de sua realização e da ordem do dia.

Parágrafo Terceiro. As reuniões do Conselho de Administração poderão ser realizadas por conferência telefônica, vídeo conferência ou qualquer outro meio de comunicação que permita a identificação do membro e a comunicação simultânea com todas as demais pessoas presentes à reunião, sendo facultado aos conselheiros de administração a assinatura eletrônica da respectiva ata de reunião.

Parágrafo Quarto. As reuniões do Conselho de Administração instalar-se-ão, em primeira convocação, com a presença de 4 (quatro) membros, e em segunda convocação, com a presença de 3 (três) membros. As reuniões serão presididas pelo Presidente do Conselho de Administração, quando presente, ou, na sua ausência, por qualquer outro conselheiro, que indicará qualquer dos presentes para assumir a função de secretário da reunião.

Artigo 13º – Estarão sujeitos à prévia aprovação, por maioria qualificada, formada pelo voto afirmativo dos membros do Conselho de Administração, quaisquer dos seguintes atos e decisões da Companhia:

- (a) qualquer mudança relevante nos métodos contábeis adotados pela Companhia;
- (b) quando e se for o caso, escolha, contratação e destituição de auditores independentes;
- (c) a aprovação do orçamento anual, dos planos de negócios da Companhia e/ou de qualquer alteração em tais documentos;
- (d) a celebração de contratos com terceiros com valor individual superior a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) e/ou a celebração de sucessivos contratos com um determinado terceiro (e/ou com suas sociedades controladas, controladoras ou sob controle comum) cujo valor cumulativo durante um período de 12 (doze) meses exceda a quantia de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais);
- (e) a contração de empréstimos, crédito ou financiamentos pela Companhia com valor individual superior a R\$ 90.000.000,00 (noventa milhões de reais) ou que façam com que as dívidas financeiras totais da Companhia excedam o montante de R\$ 480.000.000,00 (quatrocentos e oitenta milhões de reais);
- (f) a prestação de garantias em favor de terceiros;
- (g) a compra ou venda de bens imóveis ou criação de direitos reais ou ônus sobre estes últimos;
- (h) a celebração de quaisquer contratos entre, de um lado, a Companhia e, de outro, qualquer dos administradores da Companhia (e membros do Conselho Fiscal, se houver), de seus acionistas e dos sócios dos acionistas minoritários da Companhia, bem como seus parentes até o segundo grau, suas sociedades controladas ou sob controle comum, ressalvados os contratos de prestação de serviços celebrados pela Companhia que estejam compreendidos no objeto social da Companhia e no curso

JUCESP
08 03 22

normal de seus negócios (incluindo os contratos de prestação de serviços eventualmente firmados entre a Companhia e sociedades controladoras da Companhia);

- (i) a celebração de quaisquer contratos que tenham por objeto a transferência de direitos de propriedade intelectual da Companhia a terceiros e/ou concessão de licença de uso exclusivo de tais direitos a terceiros;
- (j) toda e qualquer operação que implique na concessão a terceiros (exceto às sociedades controladoras da Companhia) de acesso a códigos-fonte de programas de computador desenvolvidos por, ou de propriedade da Companhia;
- (k) a aquisição (inclusive por meio da aquisição de quotas ou ações) e a alienação de participação no capital de outras sociedades, a aquisição de títulos conversíveis em participação no capital de outras sociedades, bem como a participação na constituição de novas sociedades ou associações;
- (l) o exercício do direito de voto pela Companhia em outras sociedades ou fundos de investimentos;
- (m) plano e/ou proposta de aumento de capital social e/ou emissão de títulos mobiliários;
- (n) proposta, a ser submetida à Assembleia Geral de Acionistas, no sentido de dar qualquer outra destinação aos resultados do exercício, que não o reinvestimento integral nas atividades da Companhia.

Artigo 14º - Salvo as matérias elencadas no artigo 13º acima, o Conselho de Administração deliberará sempre por maioria de votos.

Artigo 15º - A Diretoria poderá ser composta por até 5 (cinco) Diretores, acionistas ou não, residentes no país, eleitos pelo Conselho de Administração e por eles destituíveis, para um mandato uniforme de 3 (três) anos para todos seus membros, permitida a reeleição.

Parágrafo Primeiro. A Diretoria poderá ser composta por 01 (um) Diretor Presidente, 01 (um) Diretor Financeiro e por 03 (três) Diretores sem designação específica.

Parágrafo Segundo. Compete ao Diretor Financeiro coordenar a troca de informações e o relacionamento com auditores internos de sociedades controladoras da Companhia, auditores externos independentes e representantes de órgãos reguladores do setor de arranjos de pagamentos.

Parágrafo Terceiro. Os Diretores serão empossados mediante a assinatura de "Termo de Posse" e conservam-se em exercício, observadas as limitações legais, até a posse de seus sucessores.

123456
789012

Artigo 16º - A Diretoria tem os poderes e atribuições necessários para assegurar o funcionamento regular da Companhia, podendo deliberar a prática de todos e quaisquer atos de gestão e administração tendentes à realização dos fins sociais, inclusive e especialmente:

- (a) elaborar, organizar e executar os planos gerais de desenvolvimento e de orientação administrativa dos negócios;
- (b) apresentar ao Conselho de Administração proposta de Balanço Geral, Conta de Lucros e Perdas e Relatório de cada exercício, acompanhados do Parecer do Conselho Fiscal, quando instalado;
- (c) observar e fazer cumprir este Estatuto Social, as deliberações das Assembleias Gerais e das reuniões do Conselho de Administração; e
- (d) outorgar procurações, nos termos do parágrafo primeiro e do parágrafo segundo do artigo 17 deste Estatuto Social.

Parágrafo Único. Os Diretores não serão pessoalmente responsáveis pelas obrigações que contraírem em nome da Companhia e em virtude de ato regular de gestão. Contudo, responderão civilmente pelos prejuízos causados quando procederem:

- (a) Dentro de suas atribuições ou poderes, com comprovada culpa ou dolo; ou
- (b) Com violação da Lei, dos termos de Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia ou deste Estatuto Social.

Artigo 17º - Ressalvada a hipótese de prévia aprovação do Conselho de Administração, nos limites dos poderes definidos neste Estatuto Social e nas disposições legais e regulamentares, a Companhia considerar-se-á obrigada quando representada:

- (a) conjuntamente, por 02 (dois) Diretores;
- (b) conjuntamente, por 01 (um) Diretor e 01 (um) procurador, ou por 02 (dois) procuradores, quando assim for designado no respectivo instrumento de mandato e de acordo com a extensão dos poderes que nele se contiverem, desde que estes procuradores tenham sido devidamente nomeados, em conformidade com o disposto no Parágrafo Primeiro abaixo;
- (c) singularmente, por 01 (um) procurador, quando assim for designado no respectivo instrumento de mandato, com poderes específicos e limitados à representação da Companhia perante determinado(a)(s) e específico(a)(s) órgãos, instituições, autarquias, repartições públicas federais, estaduais, municipais, empresas públicas, sociedades de economia mista, cartórios extrajudiciais, câmaras de liquidação

financeira, bolsas de valores, desde que este procurador tenha sido devidamente nomeado em conformidade com o disposto no Parágrafo Primeiro abaixo; e

- (d) Singularmente, por um procurador, exclusivamente com os poderes da *clausula ad judicium*, quando assim for designado no respectivo instrumento de mandato e de acordo com a extensão dos poderes que nele se contiverem.

Parágrafo Primeiro. Nos atos de constituição de procuradores a Companhia deverá ser representada conjuntamente por 2 (dois) Diretores, nos termos do artigo 17, item "a" deste Estatuto Social.

Parágrafo Segundo. Salvo quando para fins judiciais ("ad judicium"), todos os demais mandatos outorgados pela Companhia terão prazo de vigência de 01 (um) ano a contar da sua outorga, se não for estabelecido menor prazo, o qual, em qualquer caso, deverá constar sempre do respectivo instrumento.

Artigo 18º - Na ocorrência de vacância de cargo da Diretoria, seja pela renúncia, morte ou impedimento definitivo de qualquer Diretor, convocar-se-á, de imediato, reunião do Conselho de Administração para que delibere sobre o provimento do cargo, se tal providência for necessária para observância do número de membros da Diretoria.

CAPÍTULO IV – DO CONSELHO FISCAL

Artigo 19º - O Conselho Fiscal será composto por, no mínimo, 03 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não, residentes no País, eleitos pela Assembleia Geral, e funcionará tão somente nos exercícios em que for instalado, a pedido dos acionistas, na forma da lei.

Parágrafo Primeiro. Os membros do Conselho Fiscal serão eleitos e empossados em Assembleia Geral, no âmbito da qual sua remuneração será fixada.

Parágrafo Segundo. Os membros do Conselho Fiscal e seus suplentes exercerão seus cargos até a primeira Assembleia Geral Ordinária que se realizar após a sua eleição, podendo ser reeleitos.

Parágrafo Terceiro. As atribuições e poderes do Conselho Fiscal são os definidos em lei, não podendo ser outorgados a outro órgão da Companhia.

Parágrafo Quarto. Nos impedimentos ou faltas, e em caso de vaga, os membros efetivos do Conselho Fiscal serão substituídos pelos suplentes por ordem de idade a começar pelo mais idoso.

CAPÍTULO V – OUVIDORIA

Artigo 20º - A Companhia terá uma Ouvidoria, a qual terá como finalidade o atendimento em última instância das demandas dos clientes que não tiverem sido solucionadas nos canais de atendimento primário e a atuação como canal de comunicação entre a Companhia e os seus clientes, na intermediação de conflitos.

Parágrafo Primeiro. As atribuições da Ouvidoria abrangerão as seguintes atividades:

- (a) atender, registrar, instruir, analisar e dar tratamento formal e adequado às demandas dos clientes de produtos e serviços;
- (b) prestar esclarecimentos aos demandantes acerca do andamento das demandas, informando o prazo previsto para resposta;
- (c) encaminhar resposta conclusiva para a demanda no prazo previsto; e
- (d) manter o conselho de administração informado sobre os problemas e deficiências detectados no cumprimento de suas atribuições e sobre o resultado das medidas adotadas pelos administradores para solucioná-los.

Parágrafo Segundo. A Ouvidoria será composta por um Ouvidor, o qual deverá ter aptidão em temas relacionados à ética, aos direitos e defesa do consumidor e à mediação de conflitos, sendo nomeado pelo Conselho de Administração dentre pessoas que preencham as condições e requisitos mínimos para garantir seu bom funcionamento e que não desempenhe qualquer outra atividade que possa configurar conflito de interesse ou de atribuições com o seu cargo de Ouvidor.

Parágrafo Terceiro. O Ouvidor terá mandato de 24 (vinte e quatro) meses, sendo permitida a reeleição.

Parágrafo Quarto. O Ouvidor poderá ser destituído nas seguintes hipóteses:

- (a) atuação culposa ou dolosa, no exercício de suas atividades, em prejuízo da Companhia, seus clientes ou terceiros;
- (b) descumprimento do prazo de 10 (dez) dias úteis, prorrogável de forma excepcional e justificada por igual período, para 10% (dez por cento) ou mais do total de demandas recebidas no mês;

Artigo 23º - Os dividendos não reclamados no prazo de 03 (três) anos prescrevem em favor da Companhia.

Artigo 24º - Do lucro líquido de cada exercício social, destinar-se-á:

- (a) 5% (cinco por cento) para a reserva legal, até atingir 20% (vinte por cento) do capital social ou o limite previsto no Art. 193, § 1º, da Lei n.º 6.404/76;
- (b) a quantia necessária para enfrentar contingências, conforme seja necessário de tempos em tempos, para a reserva de contingências; e
- (c) do saldo do lucro líquido do exercício, obtido após a dedução de que tratam as letras "a" e "b" deste artigo 25, parcela não inferior a 2% (dois por cento) para pagamento do dividendo obrigatório a todos os acionistas.

Parágrafo Primeiro. Atendida a distribuição prevista neste artigo 25, o saldo, se houver, terá a destinação aprovada pela Assembleia Geral.

Parágrafo Segundo. A Companhia deverá colocar à disposição dos acionistas em sua sede o balanço patrimonial e a demonstração de resultados ao menos 15 (quinze) dias antes da Assembleia Geral que aprovará as contas e o relatório da administração.

CAPÍTULO VII – DA DISSOLUÇÃO E DA LIQUIDAÇÃO

Artigo 25º - Promover-se-á a dissolução da Companhia nos casos previstos em lei, observadas as normas legais e regulatórias pertinentes.

Parágrafo Primeiro. Compete à Assembleia Geral determinar o modo de liquidação e nomear o liquidante e o Conselho Fiscal que devem funcionar durante o período de liquidação.

Parágrafo Segundo. A liquidação será efetuada por comissão liquidante designada pela Assembleia Geral, podendo tal nomeação recair na própria Diretoria.

Parágrafo Terceiro. A Assembleia Geral determinará a duração do mandato da comissão liquidante e a respectiva remuneração.

CAPÍTULO VIII – DO ACORDO DE ACIONISTAS

Artigo 26º - A Companhia observará o Acordo de Acionistas arquivado em sua sede, na forma do artigo 118 da Lei nº 6.404/76, cabendo à administração abster-se de registrar transferências de

JUL 2021

ações e aos presidentes das Assembleias Gerais e das reuniões do Conselho de Administração abster-se de computar os votos lançados em infração ao referido Acordo de Acionistas.

CAPÍTULO IV – ELEIÇÃO DE FORO

Artigo 27º - Para dirimir todas e quaisquer dúvidas e/ou controvérsias oriundas deste Estatuto Social, fica desde já eleito o Foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Estatuto Social consolidado na Assembleia Geral Extraordinária realizada em 23 de dezembro de 2021.

Mesa:

José Antônio Batista Costa
Presidente da Mesa

Carolina Hamaguchi
Secretária da Mesa

2021 12 23 - AGE - aumento de capital \$220MM v jucesp pdf

Código do documento d5081972-5662-41f4-ab5b-0015f3b56c45



Assinaturas



CAROLINA HAMAGUCHI
carolina.hamaguchi@picpay.com
Assinou

CAROLINA HAMAGUCHI



Jose antonio batista costa
jose.antonio@picpay.com
Assinou

Jose antonio batista costa

Eventos do documento

28 Dec 2021, 08:22:29

Documento d5081972-5662-41f4-ab5b-0015f3b56c45 **criado** por DANIELLE RODRIGUES MATOS BARRETO (cf4ef552-7dba-4cd5-9341-8962e51c22fd). Email: danielle.barreto@picpay.com. - DATE_ATOM: 2021-12-28T08:22:29-03:00

28 Dec 2021, 08:25:13

Assinaturas **iniciadas** por DANIELLE RODRIGUES MATOS BARRETO (cf4ef552-7dba-4cd5-9341-8962e51c22fd). Email: danielle.barreto@picpay.com. - DATE_ATOM: 2021-12-28T08:25:13-03:00

28 Dec 2021, 09:03:27

CAROLINA HAMAGUCHI **Assinou** (f87bf30c-11b5-4699-933f-8014ed1e39c8) - Email: carolina.hamaguchi@picpay.com - IP: 179.191.83.162, 163.116.224.113 (porta: 63666) - Documento de identificação informado: 268.743.668-23 - DATE_ATOM: 2021-12-28T09:03:27-03:00

30 Dec 2021, 11:06:07

JOSE ANTONIO BATISTA COSTA **Assinou** (7650f227-fe78-40d7-b259-73aae767424b) - Email: jose.antonio@picpay.com - IP: 177.62.198.44 (177-62-198-44.dsl.telesp.net.br porta: 41660) - Documento de identificação informado: 698.552.421-49 - **Assinado com EMBED** - Token validado por email - DATE_ATOM: 2021-12-30T11:06:07-03:00

Hash do documento original

(SHA256):e1a45459cf15232dc777dc2ac10344d37a6bf09691ba193e154219e1b170129d

(SHA512):64116c379099fde28bd19bd086771b403a5de0f537606b97792ce0fc3a709f27f5bd47c054e365cf5f353e0891e29c0bb3bd4e64f4129e45e7c44583ef67a39d0

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



17 páginas - Dados e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinaturas gerado em 30 de dezembro de 2021,
16:05:08

ntp.br

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 22.896.431/0001-10 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 10/07/2015
NOME EMPRESARIAL PICPAY INSTITUICAO DE PAGAMENTO S/A			
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PICPAY			PORTE DEMAIS
CODIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÓMICA PRINCIPAL 66.19-3-99 - Outras atividades auxiliares dos serviços financeiros não especificadas anteriormente			
CODIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDARIAS 64.99-9-99 - Outras atividades de serviços financeiros não especificadas anteriormente 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente			
CODIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 205-4 - Sociedade Anônima Fechada			
LOGRADOURO AV MANUEL BANDEIRA	NUMERO 291	COMPLEMENTO COND ATLAS OFFICE PARK ANDAR 1A 2A 3A 3B CONJ 22A 23A 43B 44B	
CEP 05.317-020	BAIRRO/DISTRITO VILA LEOPOLDINA	MUNICIPIO SAO PAULO	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO NFE@PICPAY.COM		TELEFONE (27) 3180-0382	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/07/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 11/11/2021 às 16:33:45 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[CONSULTAR QSA](#)
[VOLTAR](#)
[IMPRIMIR](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#)
[Consultas CNPJ](#)
[Estatísticas](#)
[Parceiros](#)
[Serviços CNPJ](#)

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL